

LEI Nº 852 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 02 em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de novembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 852 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
D.A.A.E.		
<i>Urbanização, Construção e Reforma do Complexo da Barragem da Maravilha</i>		
2008.185442371.037	4.4.90.51-02	61.000,00
TOTAL		61.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 26 de novembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo